



CONGRESSO NACIONAL

MPV 676  
00163

ETIQUETA

### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<b>Data</b> / /2015	<b>proposição</b> <b>Medida Provisória nº 676/2015</b>
------------------------	-----------------------------------------------------------

<b>autor</b> <b>Dep. Alexandre Serfiotis – PSD/RJ</b>	<b>Nº do prontuário</b>
----------------------------------------------------------	-------------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-------------------	------------	------------------------

<b>Página</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 676, de 2015, a seguinte redação:

Art. 1º .....

.....

“Art. 103 É de vinte anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo.

.....” (NR)

#### JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é conferir maior segurança jurídica aos aposentados.

Com o aumento do prazo de decadência de dez para vinte anos, o aposentado passará a ter maior segurança acerca do seu benefício.

Considerando que o INSS tem efetuado corretamente os cálculos dos benefícios concedidos, esta Emenda não gera impactos às contas da União.

Diante da grande relevância de que se reveste esta proposição, peço o apoio do nobre Relator e dos membros da Comissão Mista para a sua aprovação.

PARLAMENTAR

<b>Dep. Alexandre Serfiotis</b> <b>PSD/RJ</b>
--------------------------------------------------



CD/15823.84164-55